



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## LEI Nº 1568, DE 09 DE MAIO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS”.**

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º**- Esta Lei determina a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos Municipal, ativos e inativos, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos, incluindo os agentes políticos, do Município de Pirajuba, em 2,94%, com vigência a partir de 1º de maio de 2018, tendo como base de cálculo os vencimentos do mês de abril.

**Parágrafo único.** O reajuste previsto na presente lei, se estende aos funcionários que laboram em programas existentes no Município.

**Art. 3º** - Estão excluídos do reajuste previsto nesta Lei, os servidores ocupantes do cargo de Professor I, que tem seus vencimentos regidos por lei de que trata o piso nacional desta categoria.

**Art. 4º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos e dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 09 de maio de 2018.

  
**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 09/05/18.	
Nome.: <i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i>	
Ass.: <i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i>	Masp.: 783

